



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.093/2007

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO A INSTITUIÇÃO QUE MENCIONA, A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a conceder contribuição financeira para despesa de capital ao Coral da Boa Vontade - CBV, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado a fazer face às despesas da entidade na aquisição de uniformes de seus componentes.

**Art. 2º** - A concessão da contribuição se dará por meio de convênio de cooperação mútua a ser firmado entre o Município e a entidade, mediante aprovação de plano de trabalho e desembolso previamente aprovado pelo Controle Interno da Prefeitura Municipal, até o limite do crédito autorizado.

**Art. 3º** - Para fazer face às despesas originárias desta lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, na seguinte dotação orçamentária

### **0213 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

#### **Coral da Boa Vontade - CBV**

13.392.0000.0.072-335041 – Contribuição.....7.000,00

**TOTAL .....R\$ 7.000,00**

**Art. 4º** - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

### **0208 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

#### **020804 – SECRETARIA ADJUNTA DE DESPORTOS**

Manutenção do Projeto/Cidadão

27.812.0014.2.222-335041 – Contribuições.....7.000,00

**TOTAL .....R\$ 7.000,00**

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 05 de junho de 2007.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal